



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090002/22

LICITAÇÃO Nº 1010.01/22-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

REGIME DE EMPREITADA: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Saude / FMS, Secretaria de Educação, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

A Comissão de Licitação do Município de MILHÃ, através da Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Saude / FMS, Secretaria de Educação, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, fará realizar às **09:00 horas** (horário local) do dia **03 de novembro de 2022**, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE., conforme as especificações constantes do Anexo I (Projeto/Orçamento Básico/Memorial) deste Edital.

1.1. O valor estimado para o objeto acima é de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura de MILHÃ, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Federal Nº8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada no RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406.

2.1 - Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia do edital e seus anexos desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, no seguinte endereço: RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, no fone: (85) 99663.3051, ou através do site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

2.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.3. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

2.3.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de

MILHÃ;

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



2.3.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.3.4 - Em observância ao Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão se cadastrar junto à Comissão de Licitação do Município de MILHÃ até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação, conforme o art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93;

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

4. O cadastramento das empresas interessadas será realizado mediante a apresentação dos documentos exigidos na relação de cadastro.

4.1 - Os licitantes não cadastrados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, no horário das 8h às 12h, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - **PESSOAS JURÍDICAS** devem apresentar os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) CCMEI - Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, no caso de Micro empreendedores Individuais;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1.) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

l.2.) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 - Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

l.3.) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

l.4.) O Micro empreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Micro empreendedor Individual);

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

n) Comprovante de registro junto ao conselho competente, conforme o caso se houver.

o) Certidão Simplificada e específica expedida pelo Órgão competente da sede da licitante.

4.1.1.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da respectiva



consolidação contratual, se for o caso;

4.1.1.2. As empresas CADASTRADAS deverão estar com o cadastro ATUALIZADO, principalmente no tocante as certidões e demais documentos que necessitem de atualização, até o 03 (terceiro) dia que antecede o certame licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação.

5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade ou outro equivalente), prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e/ou representante legal e procuração pública ou particular da licitante (específica para a Tomada de Preços 1010.01/22-TP), reconhecida firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgado(a).

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Tomada de Preços.

5.5.. Caso o(a) representante seja sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) mesmo(a).

5.6.. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório.

5.7.. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar declaração que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV - Modelo "c").

5.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.9. As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.10. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

5.11. Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

5.11.1.1A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante



de se manifestar e responder em seu nome.

5.12. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Se no dia supracitado não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário;

6.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 6.2.1. - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 6.2.2. - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 6.2.3. - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

6.3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 6.3.1. - habilitação ou inhabilitação da licitante;
- 6.3.2. - julgamento das propostas;
- 6.3.3. - resultado de recurso porventura interposto;
- 6.3.4. - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

6.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

6.5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

7. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta no dia, horário e local já fixados neste edital.

7.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

7.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.4.1. Abertos os envelopes de Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

7.5. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de MILHÃ será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação de habilitação, apresentada dentro do envelope Documentação.

7.5.1. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de MILHÃ, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de MILHÃ, nos termos desta





TOMADA DE PREÇOS.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

7.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

7.8.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.9. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

7.9.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

7.9.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

7.9.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

7.10. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.10.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

7.10.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.11. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

7.11.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.12.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas no ato da sessão pública;

7.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata da sessão.

7.14. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição da Comissão de Licitação pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 1010.01/22-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 1010.01/22-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 9.2. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 9.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o presidente da CPL reputará a licitante inabilitada;
- 9.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- Apresentar cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e/ou representante legal da empresa;
- 1 No caso do representante da empresa seja procurador, a empresa deverá apresentar também procuração pública ou particular reconhecida firma, com poderes para que a pessoa possa representar em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a)



outorgado(a);

g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.1.1. Caso a licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e Trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.1.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

10.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

b.3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



b.4) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

d. Comprovação do Capital Social equivalente a 10% (dez) por cento do valor estimado desta licitação.

e. A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia de participação no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do art. 31, inciso III e art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

e.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro garantia;
- 3) Fiança bancária;

Ø Optando por **Caução em dinheiro**, o licitante deverá comparecer junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Milhã-CE, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;

Ø Optando por **Caução em Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, apresentado junto aos documentos de habilitação;

Ø Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **Fiança Bancária**, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento, e, ser situada na sede da licitante e/ou com sede em Fortaleza - Ceará, e, o licitante entregar o documento no original fornecido pela instituição que a concede junto aos documentos de habilitação, do qual deverá apresentar obrigatoriamente, conforme Anexo V - Carta de Fiança Bancária, que deverá constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milhã-CE.

b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº 1010.01/22-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao Edital.

d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

Ø Caso a modalidade de garantia seja **Seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;

e.2) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Equipe Técnica

10.4.1.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá possuir e manter a seguinte equipe técnica mínima



em seu quadro permanente com a seguinte qualificação:

10.4.1.2. Equipe Chave Mínima - Profissionais de Nível Superior:

- a) 01 Arquiteto e urbanista;
- b) 01 Engenheiro civil;
- c) 01 Engenheiro elétrico;
- d) 01 Geólogo
- e) 01 Técnico em edificações.

10.4.1.3. A proponente deverá apresentar certidão de registro e regularidade perante os Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho federal dos técnicos industriais - CFT, assim como a certidão de registro de todos os profissionais apresentados como participantes da equipe chave mínima.

10.4.2. Capacidade Técnica Profissional;

10.4.2.1. A comprovação da capacidade técnica-profissional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação deverá ser feita por intermédio de Certidão de acervo técnico com atestado devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho federal dos técnicos industriais - CFT, em que configure o nome do profissional apresentado no item anterior, comprovando ter executado serviços de características técnicas e similares às do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido;

- 1 - Elaboração de Orçamento de Projetos.
- 2 - Coordenação de projetos de Engenharia e arquitetura;
- 3 - Levantamento topográfico;
- 4 - Projeto de urbanismo;
- 5 - Projeto arquitetônico;
- 6 - Projeto de instalações elétricas;
- 7 - Projeto de instalações hidro sanitárias;
- 8 - Projeto de combate a incêndio e pânico;
- 9 - Projeto de cálculo estrutural em estrutura de concreto;
- 10 - Projeto de cálculo estrutural em estrutura metálica;
- 11 - Elaboração de orçamento e memorial descritivo;
- 12 - Projeto de terraplenagem;
- 13 - Projeto de Ponte;
- 14 - Projeto de pavimentação asfáltica;
- 15 - Projeto de drenagem;
- 16 - Projeto de bueiro;
- 17 - Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água
 - a. Rede de distribuição,
 - b. Estação elevatória,
 - c. Adutora,
 - d. Estação de tratamento.



18 - Projeto de Sistemas de Esgotamento Sanitário

- a. Rede coletora de esgoto,
- b. Estação elevatória,
- c. Emissário final,
- d. Estação de tratamento de esgoto.

10.4.2.2. Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima serão os Responsáveis Técnicos perante a Prefeitura, além fazer parte do quadro da empresa proponente perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho federal dos técnicos industriais - CFT, cada um em sua área específica, comprovado através das respectivas certidões de registro da empresa.

10.4.2.3. Após a efetivação da contratação, em caso de substituição de profissional da equipe técnica, deverá a empresa, submeter o currículo e acervo técnico do profissional substituto para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

10.4.2.4. A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços com ambas assinaturas reconhecida firma em cartório. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial com as últimas alterações.

10.4.2.5. Além dos Documentos acima, cada profissional deverá apresentar Declaração de Concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório.

10.4.3. Capacidade Técnica-operacional:

10.4.3.1. A comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação deverá ser feita por intermédio de atestado em que configure o nome empresa concorrente na condição de contratada para os serviços de características técnicas e similares às do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido;

- 1) Elaboração de Orçamento de Projetos.
- 2) Coordenação de projetos de Engenharia e arquitetura;
- 3) Levantamento topográfico;
- 4) Projeto de urbanismo;
- 5) Projeto arquitetônico;
- 6) Projeto de instalações elétricas;
- 7) Projeto de instalações hidro sanitárias;
- 8) Projeto de combate a incêndio e pânico;
- 9) Projeto de cálculo estrutural em estrutura de concreto;
- 10) Projeto de cálculo estrutural em estrutura metálica;
- 11) Elaboração de orçamento e memorial descritivo;
- 12) Projeto de terraplenagem;
- 13) Projeto de Ponte;



- 14) Projeto de pavimentação asfáltica;
- 15) Projeto de drenagem;
- 16) Projeto de bueiro;
- 17) Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água
 - a. Rede de distribuição,
 - b. Estação elevatória,
 - c. Adutora,
 - d. Estação de tratamento.
- 18) Projeto de Sistemas de Esgotamento Sanitário
 - a. Rede coletora de esgoto,
 - b. Estação elevatória,
 - c. Emissário final,
 - d. Estação de tratamento de esgoto.

10.4.4. Serviços Técnicos De Terceiros

10.4.4.1. Na hipótese de a Contratada não dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços Técnicos Auxiliares, esta poderá subcontratar, sob sua total responsabilidade, outra empresa para que os faça, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá submeter à Prefeitura para aprovação o nome e a qualificação dos subcontratados para a execução dos serviços, devendo substituí-los caso sejam rejeitados pela Fiscalização. Todos os serviços deverão ser apresentados com ART do Profissional que executou o serviço.

11. Declarações:

- a) Declaração que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) (cf. Anexo III - Modelo "A");
 - b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "b");
 - c. Declaração que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c");
 - d. Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "d");
 - e. Declaração de Inclusão na Equipe Técnica, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "e");
- 11.1. As declarações relacionadas acima e exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados das empresas e assinadas pelo seu representante legal;
- 11.2. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado/habilitado para esse fim;
- 11.2.1. A falsidade das declarações de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e em Lei;
- 11.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.4. Para fins de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;



11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
11.6. Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

12. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

12.1. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

12.1.1. Emitida em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II, em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, como também rubricadas todas as suas folhas;

12.1.2. Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

12.1.3. Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** que será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

12.1.4. Orçamentos Detalhados (PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS) conforme Projetos/Orçamentos Básicos;

12.1.4.1 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

12.1.5. O valor máximo de cada um dos itens, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Anexo I - Projeto Básico, deste Edital.

12.1.6. Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

12.1.7. Em caso de divergência entre:

a) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

12.1.8. Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 12.1.3.

12.2. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta, proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

12.3. Indicação tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; (se houver)

12.4. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

12.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as informações fornecidas para execução dos serviços.

12.5.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

12.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

12.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

12.8. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e



Proposta com poderes para esse fim; e

12.8.1. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

12.9. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste TOMADA DE PREÇOS;

12.9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.12. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório observados os princípios da isonomia e do interesse público;

12.13. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será as mesmas colocadas a disposição para análise e rubricas.

12.14. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, em ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

12.15. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

12.16. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.17. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

12.18. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.19. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

12.20. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

12.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.22. Serão desclassificadas as propostas que:

12.22.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



- a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.
- b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado).
- c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- d) Propostas entregues após o prazo exigido.
- e) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- g) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;
- h) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Comissão de Licitação;
- i) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
 - i.1). Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - i.1.a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - i.1.b) valor orçado pela Administração.

12.22.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "i.1.a" e "i.1.b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.22.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

12.23. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço GLOBAL.

13.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de MILHÃ, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

13.5. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive



financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14. DOS PREÇOS

14.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, fixos e irreajustáveis e, ainda, o global da proposta.

14.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC -Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

14.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

14.4. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de MILHÃ;

14.4.1. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de MILHÃ, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

14.5. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de MILHÃ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

14.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

14.8. As planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição no CREA conforme Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66.

14.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

15.2. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de



Serviço expedida pelo Município de MILHÃ e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, definido no processo licitatório;

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

15.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de MILHÃ., não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.6. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de MILHÃ;

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

16.2. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de MILHÃ., e encaminhados à Comissão de Licitação.

16.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILHÃ..

16.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

16.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de MILHÃ.

16.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada a empresa que atender todas as Condições deste Edital.

17.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de MILHÃ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

17.3.. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo IV "Minuta do Contrato" cujas disposições disciplinarão as relações entre o MUNICÍPIO DE MILHÃ e o licitante vencedor.

18.2. O MUNICÍPIO DE MILHÃ convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco)



dias para assinar o respectivo contrato.

18.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

18.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.6. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 12, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1-A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

21.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

21.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será (ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.



21.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento do Município com as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1301.151220018.2.071 Func. da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0701.101220033.2.025 Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.121220024.2.005 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1201.041220004.2.066 Funcionamento da Secretaria de Planej. Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0801.081220040.2.042 Manutenção do Setor Admin. da Sec. de Assistência Trabalho, Empreend. e I. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

21.4. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

21.5. O pagamento somente será efetuado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços prestados.

21.6. A verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de MILHÃ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

22.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de MILHÃ pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades



tratadas na Condição anterior:

- 22.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 22.3.2. Pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;
- 22.3.3. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 22.3.4. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- 22.3.5. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- 22.3.6. Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizado se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

22.3.7. Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

22.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 77, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de MILHÃ, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de MILHÃ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de MILHÃ.

23.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24. DA TOMADA DE PREÇO

24.1. Conforme a legislação em vigor e a critério do Município de MILHÃ, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

24.1.1. Ser anulada em qualquer fase do processo, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

24.1.2. Ser revogada, a juízo do Município de MILHÃ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

24.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.



24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

24.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de MILHÃ.

25.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

25.3. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de MILHÃ.

25.4. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de MILHÃ, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

25.5. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de MILHÃ, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, ou pelo(s) telefone(s): (85) 99684.6419, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.6. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00 horas.

25.7. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: (85) 99684.6419.

25.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

25.9. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da execução dos serviços, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

25.10. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pendente.

25.11. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

25.12. Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.15. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

25.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na RUA PEDRO JOSÉ DE



OLIVEIRA, Nº 406, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

25.18. Informação, esclarecimentos ou dúvidas em relação ao Edital e seus Anexos, somente nos dias úteis e de expediente da Administração, no horário das 08 horas às 17 horas.

25.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

25.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores - Código de Defesa do Consumidor e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

25.21. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

25.22. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

25.23. Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

25.24. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

26.1.1. ANEXO I - Projeto Básico

26.1.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

26.1.3. ANEXO III - Modelo das declarações

26.1.4. ANEXO IV - Minuta do contrato

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MILHÃ - CE, 14 de outubro de 2022.


GABRIELA OLIVEIRA BRAZ
Presidente da CPL